

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPÍ
BACHARELADO EM DIREITO

GRAZIELY DE SOUSA VELOSO
GUSTAVO CAETANO DE SOUZA

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA CONTRA A MULHER: origem e dificuldades
enfrentadas na sociedade brasileira

TERESINA
2023

GRAZIELY DE SOUSA VELOSO
GUSTAVO CAETANO DE SOUZA

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA CONTRA A MULHER: origem e dificuldades
enfrentadas na sociedade brasileira

Trabalho de Conclusão de Curso – TCC,
apresentado ao Centro Universitário
UNINOVAFAPI, como requisito para
obtenção de título de Bacharel em Direito.

Orientadora: Prof.^a. Ma. Caroline Bandeira

TERESINA
2023

FICHA CATALOGRÁFICA

V443v Veloso, Graziely de Sousa.

Violência psicológica contra a mulher: origem e dificuldades enfrentadas na sociedade brasileira. Graziely de Sousa Veloso, Gustavo Caetano de Souza – Teresina: UNINOVAFAPI, 2023.

Orientador (a): Profa. Ma Caroline Bandeira.
UNINOVAFAPI, 2023.

22. p.; il. 23cm.

Artigo (Graduação em Direito) – UNINOVAFAPI,
Teresina, 2023.

1. Violência psicológica. 2. Mulher. 3. Patriarcado.
4. Desigualdade de gênero. 5. Família. I. Título.
II. Souza, Gustavo Caetano de. III. Bandeira,

GRAZIELY DE SOUSA VELOSO
GUSTAVO CAETANO DE SOUZA

VIOÊNCIA PSICOLÓGICA CONTRA A MULHER: origem e dificuldades
enfrentadas na sociedade brasileira

Trabalho de Conclusão de Curso – TCC,
apresentado ao Centro Universitário
UNINOVAFAPI, como requisito para
obtenção de título de Bacharel em Direito.

Data de Aprovação: 22 / 11 / 2023

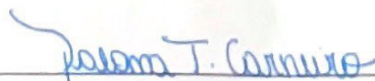
BANCA EXAMINADORA



Profª. Ma. Caroline Bandeira
Centro Universitário UNINOVAFAPI
(Orientadora)



Prof. Me. José Augusto de Carvalho Mendes Filho
Centro Universitário UNINOVAFAPI
(1º Examinador)



Profª. Ma. Paloma Torres Carneiro
Centro Universitário UNINOVAFAPI
(2º Examinador)

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, pelas nossas vidas, e por nos ajudar a ultrapassar todos os obstáculos encontrados ao longo do curso da forma mais leve possível.

Aos nossos pais e irmãos, que nos incentivaram e foram nossas âncoras nos momentos mais difíceis, por compreenderem a nossa ausência enquanto nos dedicamos na realização deste trabalho.

Aos nossos pares românticos, por terem sido pacientes, por terem dado todo apoio emocional necessário e por terem sido compreensivos com nossa total dedicação ao trabalho.

À professora Caroline Bandeira, por ter sido nossa orientadora e ter desempenhado essa função com muita serenidade e paciência, sempre nos tranquilizando nos momentos mais eufóricos.

Aos professores, pelas correções e ensinamentos que nos permitiram apresentar um excelente desempenho no nosso processo de formação profissional.

RESUMO

O presente artigo busca estudar a Violência Psicológica (VP) contra a Mulher, a origem e as dificuldades enfrentadas pela mulher na sociedade brasileira, com o intuito de compreender como ocorre esse tipo de violência escancarada desde muitos anos no Brasil, e a situação das vítimas que sofrem com essa violência, trazendo a história da cultura patriarcal como fator preponderante com relação a essa violência. São abordadas as tipificações legislativas como as primeiras conquistas das mulheres e que, mesmo o estado atuando para a diminuição dos casos de violência contra a mulher, com fiscalizações e campanhas, há exponencialmente um aumento desses casos a cada ano. O artigo enfatiza uma abordagem bibliográfica e qualitativa, com pesquisas para se compreender toda a estrutura desse tipo de violência que acontece de forma delicada e silenciosa. O objetivo do artigo é esclarecer e explorar o porquê de as vítimas permanecerem em uma relação com violência e como o estado vem atuando nessa circunstância, levando em conta os mais diversos casos de violência contra a mulher. Os resultados almejados dessa pesquisa foram entender qual o contexto da cultura patriarcal em relação à VP e trazer uma exploração dos principais impasses relacionadas à VP contra a mulher no atual cenário brasileiro, demonstrados por dados e documentos, além disso, neste estudo foi enfatizado através de obras de autores para maior compreensão da temática abordada, o que é necessário para transmitir essas informações ao público geral, em especial às mulheres que passam por esse tipo de violência.

Palavras-chave: Violência Psicológica. Mulher. Patriarcado. Desigualdade de Gênero. Família.

ABSTRACT

This present article seeks to study Psychological Violence (PV) against Women, the origin and difficulties faced by women in Brazilian society, with the aim of understanding how this type of open violence occurs for many years in Brazil, and the situation of the victims who suffer from this violence, bringing the history of patriarchal culture as a preponderant factor in relation to this violence. Legislative typifications are discussed as the first achievements of women, and even though the state works to reduce cases of violence against women, with inspections and campaigns, there is an exponential increase in these cases every year. The article emphasizes a bibliographic and qualitative approach, with research to understand the entire structure of this type of violence, which occurs delicately and silently. The objective of the scientific article is to clarify and explore why victims remain in a relationship with violence and how the state has acted in this circumstance, taking into account the most diverse cases of violence against women. The desired results of this research were to understand the context of patriarchal culture in relation to PV and bring an exploration of the main impasses related to PV against women in the current Brazilian scenario, demonstrated by data and documents, in addition, this study was emphasized through works by authors to better understand the topic covered, which is necessary to transmit this information to the general public, especially women who experience this type of violence.

Keywords: Psychological Violence. Woman. Patriarchy. Gender Inequality. Family.

1 INTRODUÇÃO

O patriarcado tem uma estreita ligação com a violência psicológica, pois a cultura patriarcal é caracterizada pelo homem no “centro” da sociedade, mantendo obrigações políticas, sociais, culturais etc., e a mulher com obrigações inferiores, um grande exemplo são os afazeres de casa, cuidando do lar, pois a mulher não era bem-vista nos papéis que os homens exerciam.

Em vista disso, o homem tem uma dominação sobre a mulher e a subordinação, o que faz perceber o controle em vários aspectos de sua vida, não tendo muito o que opinar, pois o homem é entendido como chefe da família.

As mulheres brasileiras sofrem com os mais diversos tipos de violência, seja conscientemente ou inconscientemente, um caso mais comum é o da violência psicológica (VP), onde muitas vezes as vítimas não sabem que estão passando por esse tipo de violência.

Ademais, não se remonta como algo recente, pois quando se fala em abusos contra a mulher, os dados mencionados ao longo deste artigo mostram a sua situação em relação a esses delitos. Com isso, é válido questionar por que, no Brasil, ainda é notório os mais diversos casos de violência contra a mulher, excepcionalmente a VP.

A violência contra a mulher é caracterizada por vários tipos de violências, e uma delas, que será abordada neste artigo de forma abrangente, é a violência psicológica, pois antes mesmo das tipificações legislativas, como a Lei Maria da Penha de nº 11.340/2006 e a lei de violência psicológica de nº 14.18/2021, esse tipo de violência já era presente na sociedade brasileira, mas as mulheres não dispunham de nenhuma proteção legislativa.

Nisso, o cenário brasileiro com relação a violência psicológica contra a mulher vem se agravando cada vez mais, apesar de muitas melhorias no enfrentamento a esse impasse, é visto que ainda há muito no que trabalhar, tendo em vista os dados alarmantes sobre violência contra a mulher.

Diante do que foi exposto, a pergunta que norteia a pesquisa desses estudos é: qual a origem e os principais impasses da Violência Psicológica contra a Mulher no atual cenário brasileiro?

Existe no Brasil um número cada vez maior de casos de violência psicológica contra a mulher, o que ainda não é tratado de maneira mais congruente pelos

órgãos responsáveis, além do não conhecimento das vítimas sobre essa violência, pois muitos agressores são impunes pelo fato da vítima não denunciar ou desistir da denúncia. Portanto, o intuito desse artigo é abordar quais as problemáticas que as vítimas mais têm dificuldade com relação a esse tipo de violência e porque ainda é notório o acontecimento de muitos casos recorrentes de VP na sociedade brasileira.

A metodologia apresentada neste artigo será bibliográfica, pois abordará qual a influência do patriarcado nos casos de VP, através de informações relevantes sobre estudos de autores, para que se possa compreender como ocorre essa violência e quais os impasses que a vítima enfrenta com relação a isso, no mais, estará presente também os dados sobre a violência contra a mulher, e porque as vítimas desistem de buscar ajuda ou sequer buscam ajuda.

Doravante, a primeira seção tratará da origem da cultura patriarcal, quando surgiu e qual a relação desse movimento com a violência contra a mulher, explicando de forma detalhada a desigualdade de gênero, as funções da mulher nessa cultura e porque o homem tinha essa dominação sobre a mulher.

Na segunda seção serão abrangidas as primeiras proteções legislativas para as mulheres, como a Lei Maria da Penha e a lei de Violência Psicológica, também dados sobre casos de violência, como feminicídio, e porque apesar de várias fiscalizações e campanhas, cresce recorrentemente o número de casos de violência contra a mulher, expandindo as problemáticas sobre a VDCM.

Por fim, na terceira seção será abordado os tipos de violência contra a mulher, fazendo ênfase na VP, como acontece essa violência e como as vítimas reagem com esse processo, além disso, foi estudado pelos quais motivos a vítima fica presa em uma relação que contém violência e os impactos que essa violência pode acarretar nas demais pessoas que convivem em um ambiente onde ocorre essa violência.

2 HISTÓRICO DA CULTURA PATRIARCAL

A história da cultura patriarcal será abordada neste artigo como uma introdução principiologicamente para compreender como esse movimento cultural tem influência sob a violência psicológica contra a mulher, até mesmo para compreender

como essa cultura tem gerado grandes consequências quando se trata da figura feminina na sociedade.

Lerner (1986, p. 365) elenca que:

A criação do patriarcado é formada por homens e mulheres em um processo que levou quase 2.500 anos até ser concluído. A princípio, o patriarcado apareceu como Estado arcaico. A unidade básica de sua organização foi a família patriarcal, que expressava e criava, de modo incessante, suas regras e valores. Vimos como definições de gênero afetaram integralmente a formação do Estado. [...] Os papéis e o comportamento considerados apropriados aos sexos eram expressos em valores, costumes, leis e papéis sociais. Também, e de forma mais significativa, eram manifestados em metáforas primordiais, as quais se tornaram parte da construção social e do sistema explicativo.

O surgimento da palavra “patriarcado” está diretamente ligado ao período da história onde o homem era o centro de tudo por meio do chefe de família, e que as mulheres, as crianças e os escravos eram considerados membros que deveriam obedecer a esse chefe, também conhecido como patriarca. Olhando para a situação através de outras sociedades, desde os vikings à antiga babilônia, constata-se que o valor da mulher está associado à sua capacidade de gerar filhos, enquanto o homem continuou em um posto de controle e poder, diante disso é perceptível que por mais que o valor da mulher oscile entre uma sociedade e outra, o do homem sempre permaneceu ligado a poder e controle sobre sua prole (Folter, 2021).

A filósofa Simone de Beauvoir (Beauvoir, 1970), argumenta sobre como a mulher é considerada, que é tida como “o outro” diante do masculino, expõe ainda o desenvolvimento da opressão masculina e qual o papel da mulher na sociedade sob o ponto de vista da biologia, da psicanálise e do materialismo histórico, em um mundo que é dominado por pessoas do sexo masculino. Para ela o patriarcado se consolidou com a criação de livros e leis sagradas escritas pelos homens onde defendiam e registravam a inferioridade das mulheres.

Segundo Lerner (2019, p. 407):

Patriarcado, em sua definição mais ampla, significa a manifestação e institucionalização da dominância masculina sobre as mulheres e crianças na família e a extensão da dominância masculina sobre as mulheres na sociedade em geral.

De fato, é perceptível, que apesar das inúmeras lutas feministas, o patriarcado é uma ordem que se enraizou e segue atravessando décadas sempre estável, pois como citado anteriormente, é algo que se institucionalizou, e tem mudado apenas a forma como tem se manifestado em cada sociedade, em algumas de forma mais expressivas e em outras de forma mais tímida, mas sempre presente.

A ordem patriarcal é considerada um motivo de muita influência na produção da violência doméstica, pois, está diretamente ligada com o direito de dominação e controle por parte dos homens sobre suas mulheres, uma dominação que é internalizada não apenas pelos homens, como também pelas mulheres, que por muito tempo foi tido como premissa utilizada pelas feministas na análise da submissão feminina, que atualmente é muito criticada pelos estudiosos de gêneros devido sua propensão universalizante e que não pode ser vista como algo fechado, pois há inúmeras variações, tanto nas formas de resistências desenvolvidas pelas mulheres como na forma que é instituído o poder patriarcal (Araújo, 2008).

Para Bourdieu (2012), a dominação masculina está estritamente ligada a “dominação simbólica”, uma dominação caracterizada pela cumplicidade de ambas as partes, da que domina e a que é dominada, sendo absorvida pela mulher de forma inconsciente, para ele é algo que está além das decisões da consciência, fora do controle da vontade, como uma mágica e que, quando se transforma em violência, é uma “violência simbólica” que se manifesta sem coação física e sim com uma coação psicológica que, se não houver uma intervenção, pode se transformar na coação física.

No patriarcado a mulher se torna frágil e passiva, enquanto o homem é de natureza violenta e possui poder supremo, um verdadeiro dominador, isso está enraizado no seio dessa ideologia. Uma formação que, no fim, transforma as mulheres em vítimas da coação física e os homens em agressores (Ferreira, 2021).

Isso mostra que a violência é algo que está arraigado na forma de comportamento dessa ordem, violência essa que se justifica pela divisão de papéis entre os gêneros, dando a ideia de que a culpa sempre é da vítima, que uma simples roupa curta significa um pedido de assédio (Ferreira, 2021).

A cada vez que um menino é ensinado que deve ser machão, insensível e violento, maiores são as chances de crescer um rapaz machista e violento. A cada vez que um homem dá um soco em uma mulher, mais essa ordem é consolidada e mais as vítimas se calam (Ferreira, 2021).

Pode-se perceber que a violência contra a mulher, na atualidade, está estritamente ligada a forma como o patriarcado se manifesta, principalmente no que se refere a desigualdade de gênero. Na pesquisa desenvolvida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2019 (IBGE, 2019), é possível observar o nível de ocupação de pessoas de 25 a 49 anos de idade com e sem crianças de até 3 anos de idade, onde fica claro que os lares com crianças nessa faixa etária diminuem o nível de ocupação das mulheres.

A pesquisa indica que apenas 54,6% das mulheres nessa faixa etária com crianças de até 3 anos possuem ocupação (trabalho fora do lar), enquanto os homens nas mesmas circunstâncias o índice é de 89,2%. Já nos lares sem crianças nessa faixa etária, o índice de ocupação das mulheres é de 67,2%, nível um pouco mais alto do que o anterior, enquanto para os homens em situação equivalente o índice foi de 83,4%, ao contrário das mulheres, um índice mais baixo do que na situação anterior.

É evidente que o nível de ocupação dos homens é superior ao das mulheres independente de ter ou não as crianças no domicílio, porém o nível de ocupação dos homens com a presença das crianças é maior do que os sem as crianças, ao passo que para as mulheres apresenta-se uma situação inversa, o nível de ocupação delas é bem menor quando possui crianças (IBGE, 2019).

Nessa mesma pesquisa, foi verificado ainda a média de horas semanais dedicadas aos cuidados de pessoas e/ou afazeres domésticos, onde foi constatado que enquanto os homens utilizam em média 11 horas para se dedicarem a essas respectivas tarefas, as mulheres dedicam em média 21,4 horas por semana, o que significa quase o dobro de horas dedicadas pelos homens. Isso nos remete que, apesar de estudiosos afirmarem que as mulheres, por meio das suas lutas feministas já conseguiram conquistar inúmeros direitos em busca da igualdade de gênero, ainda é perceptível uma gritante desigualdade, e que o papel da mulher ainda está muito atrelado ao cuidado das crianças, idosos e doméstico (IBGE, 2019).

Nesse diapasão, pode-se observar um grande peso que a cultura patriarcal tem trazido nas relações de violência contra a mulher, pois é evidente que o gênero, desde o primeiro conceito sobre patriarcado, tem a figura masculina como o centro da construção de uma sociedade, como nas relações de política, cargos, direito de propriedades, etc. Com isso, esses estereótipos estabelecidos em uma sociedade

são criados pelo gênero masculino, e essa predominância diz muito sobre o que nossa sociedade sofre até hoje, com os mais diversos tipos de violência contra a mulher, implicando nos aspectos de convivência de um ambiente familiar harmonioso.

3 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: PROTEÇÃO LEGISLATIVA

A violência doméstica contra a mulher (VDCM) consiste em relações de poderes desiguais entre o sexo feminino e o masculino, que geralmente ocorre em relações íntimas, como relacionamentos afetivos, casamento, união estável e diversos outros. O agressor, na grande maioria das vezes, usufrui da confiança que a vítima possui nele para controlá-la, usando a violência como forma de impor sua vontade sobre ela e a manter submissa (Cavalcanti, 2006).

A lei 11.340 de 7 de agosto de 2006 é um marco na história do Brasil, ela possui o nome de lei Maria da Penha em homenagem uma mulher chamada Maria da Penha Fernandes que sofreu tentativa de homicídio duas vezes pelo seu conjugue, na primeira vez ela foi alvejada nas costas por uma espingarda enquanto dormia e na segunda vez, logo após chegar do hospital, paraplégica, o marido tentou eletrocutá-la enquanto tomava banho (Nacional; Bianchini; Ferreira, s/d).

Após o ocorrido, Maria deu início a sua incansável luta no combate à violência doméstica contra a mulher (VDCM). Logo após todas as condenações, Marco Antônio (esposo de Maria da Penha), conseguiu sair em liberdade devido recursos interpostos por sua defesa, até que em 1998 o caso tomou proporções internacionais e o caso foi denunciado à Corte Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (Nacional; Bianchini; Ferreira, s/d).

Em 2001, após o Brasil se manter inerte durante todo o ocorrido, foi responsabilizado por negligência e omissão no que se refere à violência contra a mulher, e então devido a esse fato, ele foi condenado internacionalmente. Em decorrência do ocorrido, no que se refere a sentença condenatória, a Comissão Internacional de Direitos Humanos recomendou que o Brasil criasse a legislação adequada para casos de VDCM (Nacional; Bianchini; Ferreira, s/d).

É importante ressaltar que a luta de Maria da Penha por justiça, e a coragem de levar o caso de suas agressões a âmbito internacional, foram atitudes

indispensáveis para a criação da lei em questão, uma das leis mais avançadas no mundo quando o assunto é violência doméstica e familiar contra a mulher (Nacional; Bianchini; Ferreira, s/d).

O dispositivo legal foi criado com intuito de amparar todas as mulheres que se encontram em situação de vulnerabilidade em relação ao agressor, trazendo proteção legislativa a essas vítimas, pois sabido que a mulher por muito tempo não sequer possuía um amparo legislativo/estatal (Nacional; Bianchini; Ferreira, s/d).

O agressor não precisa necessariamente ser o cônjuge/companheiro da vítima, pode ser também um parente ou pessoa do convívio dela. Ainda, o texto do dispositivo não visa apenas garantir a prisão do suspeito da agressão, mas também, o auxílio e suporte necessário à vítima (Nacional; Bianchini; Ferreira, s/d).

A VDCM é uma das principais formas de violação dos direitos humanos hoje no mundo inteiro, atingindo de forma direta seu direito à vida, à integridade física e à saúde. Além de ser derivada da desigualdade de gênero e de manifestar de inúmeras formas, é praticada contra as mulheres, expressamente pelo fato de ser mulher (Não se cale).

Esse tipo de violência é um fenômeno tão antigo quanto a humanidade, embora se ouça falar esporadicamente sobre modelos de sociedades que eram dominadas por mulheres, a maioria era dominada por homens, caracterizada pelo poder e domínio masculino sobre as mulheres, como já relatado no capítulo anterior (Rezende, s/d).

É uma violência que não é derivada de uma má sorte pessoal, possuindo raízes socioculturais profundas, sendo agravadas por fatores que dão ainda mais forças, dentre elas a pobreza e o racismo. Embora seja um problema enfrentado por todas as mulheres, é sentido de forma mais intensa pelas pobres, negras e refugiadas (Rezende, s/d).

Com o intuito de fortalecer ainda mais o escudo da classe feminina, o código penal ganhou ainda a qualificadora do crime de homicídio que foi implementado pela lei 13.104/2015, o chamado feminicídio: essa tipificação é uma extensão da política legislativa estabelecida pela lei Maria da Penha, que consiste em uma qualificação no homicídio de mulheres, decorrente da desigualdade de gênero, que também foi incluído no rol de crimes hediondos. É uma violência mais aguda, que faz parte de um cenário de agressões, não é um acontecimento repentino, muito menos isolado,

por trás dele há um ciclo de violências, tais como verbal, psicológica e sexual que culmina, por fim, na morte da mulher (Brasil, 2020).

Destarte, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, uma pesquisa recente mostra o número de mulheres mortas em 2021, vítimas de feminicídio de acordo com o perfil étnico-racial, foi de 37,5% para as brancas enquanto para as negras o índice foi de 62%, quase o dobro. Confirmando o quando essa violência atinge todas as mulheres, contudo as negras são bem mais atingidas.

A linha de raciocínio das autoras Parente et al (2009, p. 466-467), cerca de 10 anos antes, já relatava o que a pesquisa citada anteriormente afirma:

Historicamente, os efeitos da violência doméstica se fazem sentir, principalmente, em grupos sociais mais vulneráveis pertencentes a estratos sociais menos favorecidos, o que não significa, porém, que as camadas mais privilegiadas não sejam por eles afetadas. [...] Esse estudo constatou maiores prevalências entre as mulheres mais humildes, as quais consultaram os serviços de saúde três vezes mais do que as demais, e as consultas cresceram proporcionalmente à gravidade das agressões. Foi observado, porém, o fato de que os profissionais de saúde não identificaram que essas mulheres estavam em situação de violência, mesmo quando as lesões apresentadas foram quase que patognomônicas do fenômeno.

Ainda de acordo com essa mesma pesquisa do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, de 2016 até 2020 a taxa de mulheres vítimas de feminicídios só aumentou, já entre 2020 e 2021 houve uma queda de aproximadamente 1,7%. Enquanto as denúncias por casos de violência doméstica houve um aumento considerável, de aproximadamente 23 mil novas ligações para o número 190 da polícia militar para solicitar atendimento para casos de VDCM (Anuário brasileiro de segurança pública, 2022).

Diante desses dados não se sabe o que realmente houve, se foram os casos de feminicídio que diminuíram ou se as vítimas, por alguma razão, resolveram não denunciar seus agressores. E no que se refere a VDCA, não se sabe se os casos realmente aumentaram ou se as vítimas, de alguma forma, se sentiram mais seguras em denunciar seus agressores ou até mesmo pelo fato das pessoas estarem mais intolerante a VDCM (Anuário brasileiro de segurança pública, 2022).

Outra premissa que é válida ressaltar, no que se refere ao número de casos de homicídios femininos entre 2020 e 2021, o número de mortes violentas de mulheres é bem maior que o de feminicídio, com isso surge a indagação: será que

as autoridades estão sabendo fazer a tipificação correta desses casos já que a tipificação fica a critério dos servidores? Muitos estados ainda enfrentam uma grande dificuldade em enquadrar o crime como feminicídio (Anuário brasileiro de segurança pública, 2022).

Quando se tem um maior número de denúncias, é evidente, que as polícias dos estados estão sendo cada vez mais demandadas a atuarem em diversos tipos de VDCM, o que deixa claro que não só os profissionais da saúde precisam estar qualificados a receber essas vítimas, mas também a polícia. Uma boa especialização faria com que esses policiais estivessem mais aptos e treinados em como proceder diante de cada caso recebido, pois um mau atendimento ou até mesmo o não encorajamento dessa mulher que chega para uma denúncia, pode significar perdê-la para sempre (Anuário brasileiro de segurança pública, 2022).

É notório ainda, que a grande explosão de casos de VDCM nesse período foi devido a pandemia do COVID-19, época em que as vítimas ficaram mais vulneráveis devido ao maior tempo junto com seus agressores em suas residências (Anuário brasileiro de segurança pública, 2022).

É válido ressaltar que o quadro se agravou bem mais, pois a partir do início da pandemia, o isolamento fez com as mulheres ficassem sem acesso aos serviços de apoio e ao serviço público, além de que a perda de emprego e a diminuição de renda familiar foi sentida de forma mais intensa por essas mulheres que sofreram violência, dificultando a romperem com seus parceiros abusivos ou violentos, pois dependiam financeiramente e não tinham nenhum apoio ou instrução de como proceder. (Anuário brasileiro de segurança pública, 2022).

Em conformidade com Parente et al (2009, p.461):

Montserrat Sagot entrevistou cerca de 400 mulheres, constatando que elas buscam diversas formas de apoio e meios de transformar a situação, mostrando que a falta de apoio, o sentimento de vergonha e o desprestígio em relação ao cumprimento de papel esperado pela mulher, esposa e mãe bloqueiam internamente a decisão da denúncia. Também a qualidade do cuidado recebido em instituições foi muito importante: o encorajamento, a informação precisa e o não julgamento contribuem para a continuidade da rota, enquanto o descaso, a burocracia e a dificuldade de acesso foram grandes inibidores de denúncias. Estudos demonstram que as pessoas em situação de violência são atingidas por dificuldades, obstáculos que caracterizam uma rota de idas e vindas, caminhos circulares repetidos, sem encontrar soluções e, sobretudo, investimento de energia que levam ao desgaste emocional e à “revitimização”.

Era evidente, não só no Brasil, mas como também nos outros países, que no período da pandemia havia diminuído o número de notificações, mas sabe-se que a VCDM estava aumentando de forma silenciosa e muito rápida. Algumas ações até foram desenvolvidas pelas instituições policiais, e uma delas foi a ampliação dos tipos penais que podem ser denunciados por meio de boletim de ocorrência online (Anuário brasileiro de segurança pública, 2022).

Para alguns estados, pela primeira vez, conseguiram fazer registros de VCDM sem precisar ir até uma delegacia, usando apenas um dispositivo com internet para facilitar o acesso daquelas que não poderiam sair por conta da pandemia, mas também facilitar para aquelas que não denunciam por medo do marido (Anuário brasileiro de segurança pública, 2022).

Houve também campanhas de VCDM em farmácias e supermercados dentro do contexto da Campanha Sinal Vermelho, promovida pela Associação dos Magistrados Brasileiros e pelo Congresso Nacional da Justiça, que foi uma outra ação de grande repercussão nacional (Anuário brasileiro de segurança pública, 2022).

O mais preocupante é o fato de que, mesmo com várias campanhas e com a facilitação na hora da denúncia, podendo ser feita online, os números continuam subindo desenfreadamente, os dados mais recentes apontam que de 2021 para 2022 o índice de feminicídio aumentou consideravelmente, de acordo com o G1. Globo, houve um aumento de 1,2% de um ano para o outro.

Nesta senda, pode-se observar que apesar de muitas melhorias no enfrentamento ao combate de violência contra a mulher, como tipificações, punições e campanhas, há muitas lacunas que carecem ser atendidas para falarmos de fato sobre melhorias nesse cenário, pois mesmo a mulher, ao longo do tempo ter garantido visibilidade e direitos, é necessário ainda políticas de fiscalizações e enfrentamentos ao combate de violência contra ela, levando em conta dados no aumento de números de casos de violência no Brasil.

4 VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA CONTRA A MULHER

Quando é posto em foco a temática de violência contra a mulher, destacam-se diversos tipos, nesse sentido, para este capítulo se faz necessário explanar quais os tipos de violência presente em nossa sociedade.

É preciso reconhecer que mesmo diante de inúmeros avanços, ainda há um descrédito enorme quando o assunto é o relato das vítimas sobre a violência doméstica e familiar, gerando um contexto de desconfiança que contribui para o silenciamento da vítima (Costa e Neto, 2022).

Uma das causas responsáveis pelo descrédito dessas vítimas está diretamente ligada com a dificuldade em obter provas quando se trata de violência que afeta diretamente o emocional da mulher e na impunidade desfrutada pelos agressores (Costa e Neto, 2022).

Mariane Mansuido (2020), repórter, discorre sobre os tipos de violência contra a mulher em matéria para Câmara Municipal de São Paulo:

Violência física: qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher. Por exemplo, espancamento, lesões com objetos cortantes, sufocamento, atirar objetos, ferimentos causados por arma de fogo, entre outros.

Violência psicológica: qualquer conduta que cause danos emocionais e diminuição da autoestima; prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento da mulher; ou vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões. Por exemplo: ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição, insultos, chantagens, entre outros.

Violência moral: qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. Por exemplo: expor a vida íntima, acusar a mulher de traição, desvalorizá-la pela forma de se vestir, rebaixar a mulher por meio de xingamentos, entre outros.

Violência sexual: qualquer conduta que constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força. Por exemplo: estupro, impedir o uso de métodos contraceptivos, obrigar a mulher a fazer atos sexuais que causam desconforto, entre outros.

Violência patrimonial: qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades. Por exemplo: controlar o dinheiro, deixar de pagar a pensão alimentícia, estelionato, causar danos propositais a objetos, entre outros.

À vista disso, fica explícito que existem cinco tipos de violência tipificados na legislação atualmente vigente, diante disso, vale ressaltar certa importância sobre a

violência psicológica, pois são grandes as consequências acarretadas por esse tipo de violência, é o que se passa a analisar em seguida.

A Violência Psicológica (VP), é um dos tipos mais sérios de violência, pois ela atinge diretamente todas as vulnerabilidades da vítima, humilhando-a, ditando regras sobre todos os seus comportamentos, em especial os mais íntimos, regulando completamente a vida da parte mais frágil. É necessário reconhecer que esse tipo de violência na maioria dos casos permanece invisível para a vítima até que evolua para a violência física, pois diferente dessa, a VP não possui suas consequências tão imediatas e aparentes (Costa e Neto, 2022).

Em conformidade com a síntese de uma notícia, ofertada pelo diretor da SBP, professor e Doutor Maycoln Teodoro, o site da Sociedade Brasileira de Psicologia, faz algumas colocações sobre a violência psicológica:

A violência psicológica traz consequências para a saúde mental e física. Ela pode causar problemas como depressão, ansiedade e até pensamentos suicidas. Também afeta o corpo provocando alterações no sono, distúrbios alimentares, abuso de álcool e outras substâncias. Para se curar dos males causados por uma violência psicológica, o primeiro passo é ter a consciência de que ela está ocorrendo. Na maioria das vezes é preciso procurar profissionais da saúde. Ignorar o sofrimento tende a agravá-lo (Oliveira, 2020).

Desse modo, a vítima fica totalmente vulnerável, pois é implantado o medo em buscar ajuda ou fazer uma notícia-crime.

Nesse mesmo sentido se faz necessário relatar que a VP é o tipo de violência que mais possui os danos minimizados e negligenciados, apesar de possuir danos tão devastadores quanto os dos outros tipos de violência, além de trazer consequências irreversíveis. Milhares de pessoas ainda acreditam que a violência contra a mulher se resume a agressões físicas, ignorando os demais tipos (Costa e Neto, 2022).

É necessário destacar ainda que a VP não afeta apenas a vítima, ultrapassa ela, podendo atingir todos que convivem com a situação. Os filhos se tornam um grande exemplo, quando testemunham esse tipo de situação podem passar a reproduzir, passando a agir da mesma forma que o agressor, praticando com a irmã, colegas, até mesmo com a namorada ou esposa no futuro, gerando dessa forma um ciclo vicioso passando de geração a geração, sem contar que podem desenvolver

vários outros problemas psicológicos no percurso do seu desenvolvimento (Silva, Coelho, Caponi, 2007).

Bem como já abordado na primeira sessão deste artigo, a persistência da cultura machista é clara, mesmo diante de inúmeros movimentos voltados para o reconhecimento dos direitos das mulheres, muito embora já tenha havido muitos avanços, ainda há muito o que ser feito. Pois, ao longo dos anos, as mulheres foram ganhando espaço na sociedade e garantindo direitos, o estado deu mais atenção ao tema de violência, pois é sabido que isso ainda é uma grande problemática na sociedade brasileira, pois enquanto mais as mulheres conquistam seus lugares, mais a violência contra elas aumenta (Costa e Neto, 2022)

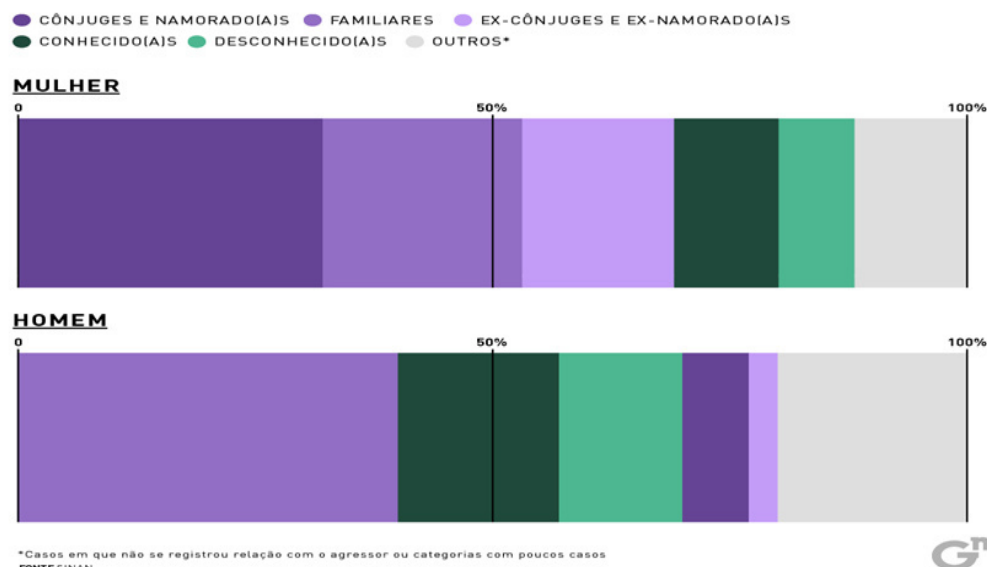
Consoante com essa mesma linha de pensamento, a advogada Silvia Pimentel, integrante e ex-presidente do Comitê da ONU, concedeu entrevista ao Informativo Compromisso e Atitude, onde elencou alguns argumentos sobre o acesso das mulheres à justiça, dessa maneira, Silvia argumenta que as mulheres precisam ter noção de seus direitos, como exigí-los e aonde ir para buscar tais direitos (Compromisso e Atitude, 2014).

Nessa mesma senda, a advogada fala sobre educação para todos, e não somente para as mulheres, pois se trata de uma temática pública, em seguida ela recomenda uma análise crítica do sistema de justiça, reconhecendo a individualidade de cada mulher, que os autores do crime de violência sejam devidamente condenados, pontuou também a falta de celeridade nesses casos (Compromisso e Atitude, 2014).

Nesse tipo de violência a maior parte das agressões é causada pela pessoa do sexo masculino, em pesquisa feita pelo Sinan mostra que 48% das mulheres que buscaram apoio nas unidades de saúde sofrendo violência psicológica alegaram seus cônjuges, namorados ou ex-companheiros como autores (Ferreira, 2019).

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA: RELAÇÃO VÍTIMA-AGRESSOR

Em 2017, mulheres foram mais vítimas de parceiros e ex-parceiros, enquanto homens sofreram mais dentro de relações familiares



Infere-se, que mesmo após a tipificação da lei 14.123/2021 de violência psicológica, já expressa na lei Maria da Penha, ainda é grande a falta de segurança da vítima em denunciar o agressor, desse modo, Daciane Barreto, coordenadora da Casa da Mulher Brasileira (CMB), aduz que uma das dificuldades em encerrar esse ciclo de violência e denunciar o agressor é a dependência emocional e financeira, pois a vítima não enxerga outra vida sem o agressor, sem contar outros diversos meios que impedem a vítima em prosseguir com a denúncia.

Logo, é uma premissa muito comum que as pessoas que sofrem esse tipo de violência procurem a ajuda médica ao invés do judiciário, elas chegam relatando sintomas bem característicos, dentre eles: depressão, aumento do uso de álcool e até mesmo de drogas, transtorno de estresse acompanhado de traumas e até mesmo alterações no sistema endócrino (Costa e Neto, 2022).

No relatório mundial sobre violência e saúde divulgado pela Organização Mundial de Saúde (ONU), foi disposto que a violência é uma questão de saúde pública, nesse estudo desenvolvido pela ONU, o objetivo é ter uma contribuição nesse cenário, garantindo uma atribuição pró-vida e na prevenção desse obstáculo (Herculano, 2002).

Diante do exposto, deve ser observado que o estado carece dar mais atenção nesse assunto, pois é evidente que a violência psicológica é uma questão de saúde pública.

O DataSenado fez uma pesquisa sobre violência doméstica e familiar, e nessa referida pesquisa, constatou-se um elevado aumento nos casos de violência contra as mulheres, de 18% em 2015, foi para 29% em 2017, com isso, foi elencado que 74% dessas vítimas não procuraram ajuda. Diante das agressões, 67% confirmaram ter sofrido violência física e 47%, violência psicológica (Drummond e Bergamini, 2020).

Assim, pode-se destacar a grande problemática quando se trata desses tipos de violência, em especial a psicológica, sendo a segunda mais sofrida pelas vítimas, levando em consideração seu nível de identificação. Contudo, pesquisas mais recentes, após a tipificação da VP, já apontam que o índice de violência psicológica continua subindo desenfreadamente a cada ano.

Doravante, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022 (ABSP), primeira pesquisa que trouxe os dados de VP após sua tipificação penal, mesmo ainda em processo de aprendizagem pelas instituições policiais e mesmo sem conhecimento amplo da possibilidade de realização de denúncias nas delegacias, houve 8.390 casos de VP denunciados em 2021.

Já de acordo com o ABSP de 2023, segundo ano após a tipificação da VP, houve um aumento de 7,2% das ameaças em relação ao ano anterior, resultando em um total de 613.529 registros, a ameaça que é uma das formas de VP mais comuns, que além de causar dano emocional, mantém a vítima sob o jugo do agressor por medo.

Portanto, diante do que foi supracitado, é evidente destacar grandes impasses no enfrentamento de violência contra a mulher, pois tratando de uma questão mais complexa e delicada, deve haver mais participação do estado nesses assuntos, uma vez que esta é uma matéria essencial, além do mais, estamos falando de direitos expressos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do estudo foi possível perceber a origem e os principais impasses da violência psicológica contra a mulher na atual sociedade brasileira. Além disso, observou-se dados e documentos em que comprovam que fortes traços não só desse tipo de violência contra a mulher, mas de todos os tipos, possuem raízes no

patriarcalismo, onde o homem quer exercer o domínio sobre a mulher, na maioria das vezes implicando até mesmo na forma delas se vestirem.

A violência psicológica (VP) ainda é negligenciada e minimizada. Em alguns casos só chega a ser percebida quando evoluiu para outros tipos de violência, como a física ou quando já causou sérios problemas psicológicos a ponto da vítima sentir a necessidade de procurar o profissional da saúde com sintomas de ansiedade ou até mesmo de depressão, sem ao menos perceber que está sofrendo o tipo de violência em questão. Por ser uma violência em que o agressor se sai de vítima e põe a mulher como vilã, o grande “porém” é que ele não faz isso de forma brusca, tudo acontece aos poucos sem que a mulher seja capaz de perceber.

Uma parte dessas vítimas desconhecem o amparo legal, surgindo a necessidades de mais trabalhos desenvolvidos na área como uma possível forma de disseminar esse conhecimento e até mesmo como forma de estudar métodos voltados a coibir essa violência, já que pensar em coibir a VP é pensar em coibir a violência de forma geral. Uma outra parte das vítimas até conhece o amparo legal, mas deixam de buscar seus direitos devido à morosidade do estado em dar respostas, fornecendo a vítima a sensação de impunidade do agressor, surgindo com isso, uma maior atenção e alerta do Estado no que se trata ao cumprimento de dispositivos legais. Por fim, existem as que possuem forte dependência emocional ou dependência financeira, que por mais que sejam capazes de perceber o que está se passando, se imaginam incapazes de sobreviver sem o agressor.

Ademais, de acordo com o conteúdo demonstrado ficou evidente que a VP não afeta apenas a vítima, mas afeta os filhos e as pessoas do convívio de forma indireta, fazendo com que os mesmos reproduzam os comportamentos ou desenvolvam vários outros problemas psicológicos durante seu desenvolvimento.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, Maria de Fátima. Gênero e violência contra a mulher: o perigoso jogo de poder e dominação. **Psicol. Am. Lat.**, México, n. 14, out. 2008. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1870-350X2008000300012&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 21 out. 2023.

BITTAR, Paula. **Lei do Feminicídio faz cinco anos**. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/643729-lei-do-feminicidio-faz-cinco-anos/>>. Acesso em: 20 out. 2023.

BOURDIEU, Pierre. **A Dominação Masculina**. Rio de Janeiro-RJ: Bertrand Brasil, 2012.

Casos de violência contra mulher, criança e adolescente crescem no Brasil em 2022, mostra Anuário. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2023/07/20/casos-de-violencia-contramulher-crianca-e-adolescente-crescem-no-brasil-em-2022-mostra-anuario.ghtml>>. Acesso em: 1 nov. 2023.

CAVALCANTI, Stela Valéria Soares de Farias. **Violência Doméstica: análise da Lei Maria da Penha, Lei no 11.340/06**. Salvador: JusPODIVM, 2006.

Comitê da ONU prepara recomendação sobre acesso das mulheres à Justiça. Disponível em: <<https://www.compromissoeatitude.org.br/comite-da-onu-prepara-recomendacao-sobre-acesso-das-mulheres-a-justica/>>. Acesso em: 1 nov. 2023.

DE ADMINISTRAÇÃO, C. et al. **Feminicídios caem, mas outras formas de violência contra meninas e mulheres crescem em 2021**. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/07/10-anuario-2022-feminicidios-caem-mas-outras-formas-de-violencia-contrameninas-e-mulheres-crescem-em-2021.pdf>>. Acesso em: 1 nov. 2023.

DE CASTRO, Paula Drummond; BERGAMINI, Cristiane. **Violência psicológica tem difícil diagnóstico e causa danos graves** -. Disponível em: <<https://www.comciencia.br/violencia-psicologica-causa-danos-graves-ainda-pouco-estudados/>>. Acesso em: 2 nov. 2023.

DE MORAIS NETO, Aldenir Carlos.; DA COSTA, Islamara. **A VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA CONTRA A MULHER: uma análise à luz da Lei Maria da Penha**. [s.l.] Universidade de Potiguar, 2022.

EDSON, D. S. et al. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023**. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/08/anuario-2023-texto-07-o-crescimento-de-todas-as-formas-de-violencia-contramulher-em-2022.pdf>>. Acesso em: 2 nov. 2023.

FERREIRA, Lola. **A dor da alma: Explícita na Lei Maria da Penha, violência psicológica faz 50 mil vítimas entre mulheres por ano, mas ainda não conta com punição**. Disponível em: <<https://www.generationumero.media/reportagens/violencia-psicologica-vitimas-lei-maria-da-penha-relacionamento-abusivo/>>. Acesso em: 1 nov. 2023.

FERREIRA, Yuri. **Patriarcado e violências contra a mulher: uma relação de causa e consequência**. Disponível em: <<https://www.hypeness.com.br/2021/03/patriarcado-e-violencias-contramulher-uma-relacao-de-causa-e-consequencia/>>. Acesso em: 2 nov. 2023.

FOLTER, Regiane. **O que é patriarcado?**. Disponível em: <https://www.politize.com.br/patriarcado/>. Acesso em: 01 nov. 2023.

HERCULANO, Mônica. **Relatório da OMS aponta violência como problema de saúde pública**. Disponível em: <<https://gife.org.br/relatorio-da-oms-aponta-violencia-como-problema-de-saude-publica/>>. Acesso em: 2 nov. 2023.

ISSA, M. A. **Violência Contra a Mulher**. Disponível em: <<https://www.naosecale.ms.gov.br/violencia-contra-a-mulher/>>. Acesso em: 10 out. 2023.

LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado**. São Paulo: Editora Cultrix, 2019.

MANSUIDO, Mariane. **Você conhece os tipos de violência contra a mulher?** Disponível em: <<https://www.saopaulo.sp.leg.br/mulheres/voce-conhece-os-tipos-de-violencia-contra-a-mulher/>>. Acesso em: 20 out. 2023.

MULHERES COM CRIANÇAS ATÉ TRÊS ANOS DE IDADE EM CASA TÊM MENOR NÍVEL DE OCUPAÇÃO. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/30173-mulheres-com-criancas-ate-tres-anos-de-idade-em-casa-tem-menor-nivel-de-ocupacao>>. Acesso em: 1 nov. 2023.

NACIONAL ABMCJ; BIANCHINI Alice; FERREIRA Bárbara. **VIOLÊNCIAS CONTRA MULHERES tudo o que você precisa saber**. [sl: sn].

OLIVEIRA, Sibeles. **Abuso psicológico afeta tanto saúde mental quanto física: como identificar**. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2020/04/17/abuso-psicologico-afeta-tanto-saude-mental-quanto-fisica-como-identificar.htm>>. Acesso em: 1 nov. 2023.

PAIVA, Deslange; STABILE, Arthur; HONÓRIO, Gustavo. **Casos de violência contra mulher, criança e adolescente crescem no Brasil em 2022, mostra Anuário**. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2023/07/20/casos-de-violencia-contra-mulher-crianca-e-adolescente-crescem-no-brasil-em-2022-mostra-anuario.ghtml>>. Acesso em: 20 nov. 2023.

PARENTE, Eriza de Oliveira.; NASCIMENTO, Rosana Oliveira do; VIEIRA, Luiza Jane Eyre de Souza. **Enfrentamento da violência doméstica por um grupo de mulheres após a denúncia**. Estudos feministas, v. 17, n. 2, p. 461-467, 2009.

REZENDE, Milka de Oliveira. **"Violência contra a mulher"**. *Brasil Escola*. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/violencia-contra-a-mulher.htm>. Acesso em 10 de out. 2023.

SILVA, Luciane Lemos; COELHO, Elza Berger Salema; CAPONI, Sandra Noemi Cucurullo. **Violência silenciosa: violência psicológica como condição da violência física doméstica**. Interface, v. 11, n. 21, p. 93–103, 2007.

VIANA, Theyse. **Do medo à dependência: por que mulheres desistem das denúncias de violência doméstica**. Disponível em: <<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/metro/do-medo-a-dependencia-por->

que-mulheres-desistem-das-denuncias-de-violencia-domestica-1.3170812>. Acesso em: 2 nov. 2023.

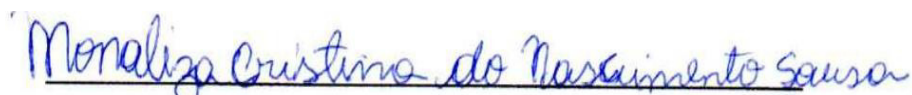
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/violencia-contr-a-mulher.htm>>. Acesso em: 10 out. 2023.

ANEXO

DECLARAÇÃO DE REVISÃO ORTOGRÁFICA

Eu, Monaliza Cristina do Nascimento Sousa, graduada em Letras pela Universidade Federal do Piauí, declaro para o Centro Universitário UNINOVAFAPI que revisei o Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado em Direito intitulado **VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA CONTRA A MULHER: ORIGEM E DIFICULDADES ENFRENTADAS NA SOCIEDADE BRASILEIRA**, dos alunos Graziely de Sousa Veloso e Gustavo Caetano de Souza. Declaro ainda que o presente trabalho encontra-se de acordo com as normas ortográficas e gramaticais vigentes.

Teresina, 10 de novembro de 2023.



CPF: 019.155.043-41

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI

REPOSITÓRIO DA BIBLIOTECA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI

Termo de Autorização para Publicação Eletrônicas de Teses, Dissertações e Trabalhos de Conclusão de Curso no Repositório Institucional do Centro Universitário UNINOVAFAPI

1. Identificação do Material Bibliográfico:

- ☐ Tese
☐ Dissertação
☐ Monografia
☒ TCC Artigo

2. Identificação do Trabalho Científico:

Curso de Graduação: Bacharelado em Direito
Programa de pós-graduação:
Título: VIOLENCIA PSICOLOGICA CONTRA A MULHER: origem e dificuldades enfrentadas na sociedade brasileira
Data da Defesa: 22 de novembro de 2023

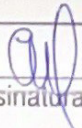
3. Identificação da Autoria:

Autor: Graziely de Sousa Veloso e Gustavo Caetano de Souza
Orientador: Profa. Ma. Caroline Bandeira de Brito Melo
Coorientador:
Membros da Banca: Prof. Me. José Augusto de Carvalho Mendes Filho e Profa. Ma. Paloma Torres Carneiro

AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO NO REPOSITÓRIO DA BIBLIOTECA

Autorizo ao Centro Universitário UNINOVAFAPI a disponibilizar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, o texto integral da publicação supracitada, de minha autoria, em seu repositório, em formato PDF, para fins de leitura e/ou impressão pela Internet, a título de divulgação da produção científica gerada pela Centro Universitário a partir desta data. Ainda por este termo, eu, abaixo assinado, assumo a responsabilidade de autoria do conteúdo do referido trabalho científico, estando ciente das sanções legais previstas referentes ao plágio.

Local: Terexina - Piauí Data: 23 / 11 / 2023


Assinatura do(a) Autor(a):